

## APRESENTAÇÃO

É com profundo contentamento que publicamos o segundo número do segundo volume, referente ao ano de 2019, da Revista do Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil. Nosso periódico se propõe firmemente a servir como referência obrigatória ao estudioso da responsabilidade civil em sua transdisciplinaridade, tendo como desiderato ocupar um espaço há tempos preenchido apenas por periódicos estrangeiros em torno deste fundamental setor da ciência jurídica.

Para tanto, abrimos discussões sobre os pressupostos e funções da responsabilidade civil, sem jamais descurar da interlocução com as demais disciplinas do direito privado, do sistema brasileiro em geral e da permanente visitação a outras jurisdições. Abertura, pluralidade e internacionalização são as linhas mestras da Revista IBERC.

Nesta edição, a Revista IBERC dialoga com variados setores da responsabilidade civil. No Editorial, Nelson Rosenvald transcende a clássica dicotomia entre as funções compensatória e punitiva da responsabilidade extracontratual, visitando o remédio restitutivo como terceira via.

Ingressando na doutrina nacional, Camila de Araújo Cavalcanti cuida da indenizabilidade do dano morte no Brasil, assunto até então praticamente inédito em nossa doutrina. Alexandre Dartanhan de Mello Guerra traz reflexões sobre o interesse contratual positivo e negativo no campo do inadimplemento culposos do contrato, estabelecendo importante comparação com outros sistemas jurídicos.

Elaine Buarque presenteia o leitor com um artigo que resume sua tese de doutoramento: o dano existencial como uma nova modalidade de dano não patrimonial, capaz de ampliar a função social da responsabilidade civil e ressignificar o princípio da reparação integral. Andrey Bruno Cavalcante Vieira e Marcos Ehrhardt exploram a função preventiva do direito de danos a partir da tutela inibitória, um esforço doutrinário tendente a atualizar o atual sistema - essencialmente repressivo ao dano - para um modelo proativo, que institua mecanismos de prevenção e precaução.

O artigo de Caio César do Nascimento Barbosa, Michel Cesar Silva e Priscila Ladeira de Brito é voltado à original temática dos influenciadores digitais que vinculam sua imagem e reputação em plataformas digitais e a publicidade enganosa ou abusiva a eles vinculada, notadamente por gerar um dever de cuidado pautado nos preceitos ético-jurídicos da boa-fé objetiva. Na sequência, Marcelo de

---

Oliveira Milagres pondera sobre a tutela indenizatória da propriedade, avançando no diálogo entre as tutelas específica e ressarcitória na promoção das titularidades.

Renata Vilela Multedo escreve sobre o instigante tema da responsabilidade civil nas relações familiares no campo da infidelidade nas redes sociais e dos limites da heteronomia dos pais e do Estado no monitoramento dos filhos/alunos nas redes sociais em razão da divulgação de conteúdo íntimo de terceiros e do *cyberbullying*. Por fim, Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima disserta a respeito dos *Daños por violación de los deberes informativos del consentimiento informado* – fruto de sua tese de doutoramento na Universidade de Salamanca.

No campo da doutrina estrangeira, temos a honra de apresentar o texto de Ana Mafalda Castanheira Neves Miranda Barbosa, que cuida da responsabilidade civil no novo regime concorrencial do *private enforcement* (Lei 23/2018), trazendo novas luzes e soluções ao modelo delitual clássico de Portugal.

Em nossa sessão de análise de julgados, João Victor Rozzati Longhi e José Luiz Moura Faleiros Júnior refletem sobre a original decisão do Tribunal Supremo Espanhol respeitante ao *bitcoin* e o seu enquadramento como moeda para fins de reparação civil dos danos causados às vítimas nas operações de *trading*.

Finalmente, na seção destinada a resenhas bibliográficas, Marcos Ehrhardt Júnior analisa a obra “Novo Manual de Responsabilidade Civil” de autoria de Felipe Braga Netto.

Boa leitura a todos!